

TERMO DE CIÊNCIA INSTALAÇÃO DE GERADOR INDIVIDUAL

Eu, _____,
proprietário do(s) Lote(s) _____ da quadra _____ declaro ciência da Norma
Técnica da Eletrobras referente ao item **5.2.13.Geração Própria e Sistemas de
Emergência.**

5.2.13 Geração Própria e Sistemas de Emergência

- 5.2.13.1 É permitida a instalação de geradores particulares, desde que seja instalada uma chave reversível de acionamento manual ou elétrico com intertravamento mecânico, separando os circuitos alimentadores, do sistema da distribuidora e dos geradores particulares, de modo a reverter o fornecimento, de acordo com as prescrições desta norma específica da distribuidora sobre projeto e instalação de grupos geradores particulares com o sistema elétrico da Eletrobras;
- 5.2.13.2 Para instalação de grupo gerador particular, em unidades consumidoras atendidas pelo sistema elétrico das Distribuidoras do Grupo Eletrobras deve ser obrigatoriamente apresentado projeto para análise pela mesma, que avaliará a possibilidade do paralelismo, podendo a qualquer tempo, quando necessário, solicitar a instalação de novos equipamentos para aumentar a confiabilidade do sistema de transferência;
- 5.2.13.3 O consumidor responderá civil e criminalmente pela inobservância das obrigações estabelecidas nesta norma, sendo responsável por qualquer problema que venha ocorrer com as instalações do gerador e que possa ocasionar danos a pessoas ou bens, inclusive ao funcionamento do sistema elétrico;
- 5.2.13.4 Todos os equipamentos específicos para instalação do sistema de paralelismo devem atender aos requisitos mínimos contidos nesta norma, reservando-se as Distribuidoras do Grupo Eletrobras o direito de solicitar a substituição e/ou inclusão de novos equipamentos;
- 5.2.13.5 Conforme disposto na NBR 13534, é obrigatória a disponibilidade de geração própria (fonte de segurança) para as unidades consumidoras que prestam assistência à saúde, tais como: hospitais, centros de saúde, postos de saúde e clínicas;
- 5.2.13.6 Os circuitos de emergência supridos por geradores particulares devem ser instalados independentemente dos demais circuitos, em eletrodutos exclusivos, passíveis de serem vistoriados pela distribuidora até a chave reversível;

- 5.2.13.7 Os geradores particulares devem ser previstos em projeto e submetidos à liberação e inspeção pela distribuidora. O quadro de manobras, a critério da distribuidora, pode ser lacrado, ficando disponível para o cliente somente o acesso ao comando da chave reversível;
- 5.2.13.8 Não é permitido o paralelismo contínuo entre geradores particulares com o sistema elétrico da distribuidora;
- 5.2.13.9 Em situações excepcionais, que sejam objeto de estudo a ser apresentado com subsequente liberação da distribuidora, de acordo com as prescrições desta norma específica da distribuidora sobre projeto e instalação de grupos geradores particulares com o sistema elétrico da Eletrobras, permite-se o paralelismo momentâneo de geradores com o sistema da mesma;
- 5.2.13.10 No caso de geração própria, a ligação da unidade consumidora fica condicionada à apresentação do registro ou autorização conforme o disposto em Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

A previsão para a instalação do Grupo Gerador será representada em planta de projeto arquitetônico, respeitando o recuo frontal de 5,00m com execução de barreira que impeça a visibilidade externa conforme definido pela Associação Alphaville Teresina.

Declaro também total responsabilidade pela inobservância das obrigações estabelecidas na Norma, sendo único responsável por qualquer problema que venha ocorrer com as instalações do gerador e que possa ocasionar danos a pessoas ou bens, inclusive ao funcionamento do sistema elétrico.

Teresina, _____ de _____ de _____.

Proprietário

Ayumi Suzuki Cruzio
Coordenadora de Arquitetura
Associação Alphaville Teresina